REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o CORONAVÍRUS (COVID-19) se tornou uma pandemia em todo o mundo;
b) o Brasil já registrou 71.886 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e seis) casos de pessoas infectadas, e o número de mortes já passa dos 5.017 (cinco mil e dezessete) casos, tendendo ao avanço dos dados;
c) o Decreto Municipal nº 32.280, de 23 de março de 2020, determina o fechamento da maioria do comércio, em Salvador, em virtude do coronavírus;
d) a maioria das empresas está sem nenhum faturamento mensal há quase dois meses;
e) a pandemia nos fez vivenciar uma situação sem precedentes na história comercial soteropolitana;
f) os empresários estão sem "caixa", passando por dificuldades com o fechamento do comércio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, adotar uma medida de suspensão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos aluguéis comerciais, na cidade de Salvador, enquanto durar o fechamento/confinamento.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes